MATURIDADE ATIVA

Cláusulas Gerais do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, e o CONTRATANTE.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC**, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Av. Alberto Bins, 665, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.575.238/0001-33, neste ato representado conforme suas diretrizes internas, a seguir designado simplesmente **SESC**, e o cliente adquirente do serviço, a seguir denominado **CONTRATANTE**, têm entre si justas e acertadas as condições que norteiam e integram a prestação de serviços estabelecida, nos termos a seguir expostos:

1. O objeto deste contrato é a inscrição no Programa 'SESC MATURIDADE ATIVA', que oferece atividades coletivas de convivência e fortalecimento de vínculos. O programa engloba ações educativas nas áreas de lazer, integração social, esporte, educação, cultura e saúde, realizadas em grupos especialmente formados por pessoas com 50 (cinquenta) anos ou mais. As atividades serão oferecidas conforme os termos aqui estabelecidos

2. Os serviços contratados incluem uma programação mensal de atividades gratuitas, com no mínimo quatro (04) ações oferecidas por mês. Serão disponibilizadas ao **CONTRATANTE**, ainda, atividades complementares 'com cobrança', com participação NÃO obrigatória, de acordo com cada Unidade Operacional do SESC no Rio Grande do Sul.

3. As atividades contratadas serão realizadas conforme o planejamento de cada Unidade Operacional do **SESC**. Caso o **CONTRATANTE** deseje dar continuidade aos serviços após o término das atividades anuais, deverá formalizar uma nova contratação com o **SESC.**

4. Após a inscrição no Programa Maturidade Ativa, será agendada com o **CONTRATANTE** uma entrevista para a 'Consulta Social' e o preenchimento da 'Auto declaração de Saúde'. Esses documentos farão parte integrante deste contrato, com a mesma validade de um único instrumento, vinculando as partes a todos os seus termos. A 'Consulta Social' e a 'Auto declaração de Saúde' serão atualizadas anualmente, uma vez por ano.

5. O **SESC** não se responsabiliza por quaisquer danos físicos, materiais ou morais sofridos pelo **CONTRATANTE**, decorrentes do descumprimento das orientações fornecidas pelos profissionais do **SESC** ou por ele designados para realizar as atividades, bem como pela omissão de informações no preenchimento da 'Auto declaração de Saúde'.

6. Nos municípios em que exista legislação específica determinando a apresentação de atestado médico para participar de atividades de envolvam esforço físico, o **CONTRATANTE** somente poderá participar das mesmas se apresentar o referido documento, contendo a liberação expressa nesse sentido. Nesses casos, o atestado deverá ser renovado anualmente.

7. A disponibilidade da vaga para o **CONTRATANTE** no Programa estará condicionada à sua participação mínima de **50% (cinquenta por cento)** nas atividades programadas. O cumprimento dessa exigência será monitorado mensalmente, com base na lista de presença registrada em cada atividade do Programa. Caso o **CONTRATANTE** não cumpra a condição de frequência mínima, sua vaga poderá ser descontinuada ou revogada pelo **SESC**.

Núcleo NJUR Jurídico

8. O contrato poderá ser cancelado pelo **SESC**, tanto por motivo de caso fortuito ou força maior, quanto em razão de desrespeito ao convívio social ou discriminação de qualquer tipo por parte do **CONTRATANTE**, seja em relação aos demais participantes do grupo, aos colaboradores do **SESC** ou aos prestadores e/ou parceiros designados para realizar as atividades.

9. O **CONTRATANTE** poderá cancelar o contrato a qualquer momento por meio do Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC do **SESC**.

10. É responsabilidade do **CONTRATANTE** a guarda de seus bens, bagagem e pertences pessoais gerais durante toda a prestação dos serviços contratados, não sendo o **SESC** responsável por eventuais roubos, extravios ou danos aos mesmos.

11. O **CONTRATANTE** se obriga a indenizar eventuais prejuízos causados ao **SESC** e/ou a terceiros, por dolo ou culpa, e assume total responsabilidade pelos atos praticados em decorrência do descumprimento das normas de segurança, recomendações, orientações, instruções e alertas fornecidos durante a execução das atividades.

12. O **CONTRATANTE** autoriza, desde já, o **SESC** a utilizar **gratuitamente** seu nome, voz e imagem, sem necessidade de comunicação prévia, em todo material de divulgação relacionado à atividade contratada, podendo ser divulgado nas redes sociais oficiais do **SESC**, por um período ilimitado. O **CONTRATANTE** declara estar ciente de seus direitos previstos na LGPD, incluindo o direito de revogar esta autorização a qualquer momento, mediante solicitação por escrito ao **SESC**, acessando: www.canalconfidencial.com.br/lgpdsescrs/.

13. O descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento confere ao **SESC** o direito de rescindir a contratação, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

14. O **SESC** enquanto Controlador, nos termos do art. 5, inciso IV, da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), coleta e promove tratamento de dados pessoais do (s) Contratante (s) nas hipóteses previstas nos arts. 7º, 10 e 11, II, desta lei, em especial, para fins de execução do objeto do contrato, cumprimento de obrigações legais e regulatórias, bem como para o exercício de direitos e atendimento de seus interesses legítimos, observadas as estritas finalidades e necessidades de tratamento, obrigando-se pelo integral cumprimento desta legislação, adotando todas as cautelas e medidas de proteção e segurança de dados pessoais.

(i) O **CONTRATANTE**, neste ato, toma ciência de que o **SESC** compartilha seus dados pessoais com órgãos legais e de fiscalização e/ou reguladores de sua atividade, e que pode compartilhar seus dados pessoais com terceiros desenvolvedores de softwares empregados na execução do objeto deste contrato, bem como com aqueles prestadores de outros serviços correlatos, auxiliares, direta ou indiretamente ligados ao objeto do contrato, quando necessário.
(ii) O **CONTRATANTE** toma ciência, neste ato, de que poderá ocorrer o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados a saúde, coletados através de formulário a ser por ele (s) preenchido, bem como aqueles coletados em ambulatório, fornecidos pelo próprio Contratante (s), exclusivamente para os fins previstos no art. 11, inciso II, da LGPD.
(iii) O **CONTRATANTE**, neste ato, autoriza expressamente a utilização de seus dados de cadastro, em especial o nome completo, CPF, endereços físico e eletrônico e dados de contato, como número de telefone, Whatsapp, Telegram e aplicativos similares, para fins de recebimento de pesquisas para promoção de melhorias e aprimoramento dos serviços, bem como de mensagens publicitárias e marketing de serviços do Sistema Fecomércio/SESC e Senac/RS, com base no art. 10 da LGPD.
(iv) O **CONTRATANTE** se declara ciente de que a eventual participação em grupos de aplicativos de mensagens (tais como o Whatsapp, Telegram e aplicativos similares), criados por outros participantes e/ou por funcionários do

Núcleo NJUR Jurídico

SESC, com a finalidade exclusiva de facilitar a tratativa de assuntos referentes às atividades que realiza, é voluntária e opcional, cabendo exclusivamente aos usuários participantes destes grupos toda e qualquer responsabilidade pelos dados transmitidos, teor das mensagens e declarações, não recaindo ao **SESC** quaisquer responsabilidades, para todos os fins legais, sobre o uso de dados e manifestações pessoais transmitidas nestes meios.
(v) Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Sistema Fecomércio Sesc/Senac, acessando: www.canalconfidencial.com.br/lgpdsescrs/.

15. As partes elegem o foro Central da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC
Marcelo de Campos Afonso
Diretor Regional

Este contrato está registrado sob o n° 1712769, no 1º Registro de Titulos e Documentos de Porto Alegre-RS.

Núcleo NJUR Jurídico